

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100005301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A

EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA

Nome Fantasia: Sudacred CPF/CNPJ: 20.251.847/0001-56 Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: 0800 600 6759, (41) 3223-6710

E-mail Institucional: sac@sudacred.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 05/11/2025 às 11:15 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar escrita/contestação ou encaminha-la para 0 e-mail protocolo procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL. ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: https://meet.google.com/uqq-bksw-zxm



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO VALDIR SILVA DAS CHAGAS - CNPJ/CPF: 388.259.533-72

Endereço: Rua Antônio Germano - 3983 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-020

Telefone: (85) 99188-1071

<u>FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)</u> Relato:

O consumidor informa que, desde o mês de março de 2025, passou a identificar descontos indevidos em seu benefício de aposentadoria. Ao buscar esclarecimentos junto à instituição bancária responsável pelo pagamento — Caixa Econômica Federal — foi informado de que tais descontos estavam sendo realizados por iniciativa da empresa ora reclamada.

No entanto, o consumidor afirma categoricamente que não reconhece a referida empresa e que jamais contratou ou autorizou qualquer vínculo, serviço ou operação com a mesma. Destaca, ainda, que em nenhum momento celebrou contrato ou firmou qualquer tipo de acordo que justificasse os descontos efetuados.

Diante da situação, o consumidor dirigiu-se até a sede deste órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz e definitiva para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

- 1. Esclarecimentos formais e documentais acerca da origem dos descontos;
- 2. A imediata cessação de qualquer desconto relacionado à empresa reclamada;
- 3. O reembolso integral dos valores indevidamente descontados, com a devida correção monetária.

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

| Recebido por(assinatura): | |
|--|--|
| Nome do funcionário/responsável (legível): | |